DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE
BREJO ALEGRE
brejoalegre.sp.gov.br/portal/diario-oficial

Conforme Lei Municipal n° 593, de 18 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de Julho de 2024 | Ano IV - Edição nº 448 | Página:

PODER EXECUTIVO 1
ATOS OFICIAIS 1
LEIS 1
DECRETOS 18

MUNICIPIO DE BREJO ALEGRE: 01614087000150

Assinado por: MUNICIPIO DE BREJO ALEGRE: 01614087000150
Data: 29/07/2024 16:05:00

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
brejoalegre.sp.gov.br/portal/diario-oficial

Conforme Lei Municipal n° 593, de 18 de setembro de 2019

Segunda-feira, 29 de Julho de 2024 | Ano IV - Edição nº 448 | Página: 1

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

LEIS

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

LEI N° 731, DE 29 DE JULHO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E/OU CONTRATO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL ALVES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brejo Alegre aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para a implantação de programa de construção de casas populares destinadas à população de baixa renda deste Município, com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer Convênio e/ou Contrato com a referida Entidade, do qual constarão, entre outras, as seguintes cláusulas, fixando-se com responsabilidade e expensas do Município:

I – Executar toda infraestrutura básica necessária ao empreendimento, tais como: redes de abastecimento de água, rede de coleta e distribuição e tratamento de esgoto e energia elétrica, por seu próprio intermédio ou das respectivas empresas concessionárias de serviço público, conforme definidos nos respectivos pareceres de viabilidade técnica, bem como colocação de guias e sarjetas e manutenção das vias públicas do referido conjunto e apresentar o termo de compromisso geral referente a execução dos projetos e redes, anteriormente ou concomitante às obras de edificação do núcleo residencial em prazos compatíveis, para evitar eventuais atrasos na comercialização das unidades habitacionais;

II – A elaboração do projeto e execução das obras de drenagem necessárias a implantação do conjunto;

III – As obras de terraplanagem, inclusive locação de ruas, quadras e lotes quando das modalidades de Cesta de Materiais de Construção/Habiteto – CMC, Auto Construção – AC e Administração Direta – AD;

IV – Quando se tratar de convênio para Pró-Lar Lotes Próprios, apresentar à CDHU, declaração atestando que os lotes são dotados de toda infraestrutura básica necessária constante do item I, e

V – Que todas as despesas decorrentes de: certidões, emolumentos, taxas, aprovação de plantas do loteamento e das construções, solicitação de "Habite-se", com referência à área de terreno e do respectivo núcleo habitacional e todos os impostos e taxas incidentes sobre terrenos e/ou construções, quando ainda de propriedade da CDHU, seja de exclusiva responsabilidade e ônus da Prefeitura e/ou isenta de pagamento.

Art. 2º - Ficam isentos de tributos municipais os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes do empreendimento que a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU implantar neste Município, até a comercialização do referido Conjunto Habitacional, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejo Alegre, em 29 de julho de 2024.

RAFAEL ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

GIOVANI DA SILVA CRUZ
ASSESSOR JURÍDICO

Publicado na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Brejo Alegre-SP; aos 29 de julho de 2024.

Moacir Candido
Procuradoria Jurídica

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

LEI N° 732, DE 29 DE JULHO DE 2024.

"AUTORIZA A ALIENÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL ALVES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brejo Alegre aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE, autorizado a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, por doação, os seguintes imóveis, situados na Cidade, Distrito e Município de Brejo Alegre, Comarca de Birigui/SP:

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA
A	1	95.888
A	2	95.889
A	3	95.890
A	4	95.891
A	5	95.892
A	6	95.893
A	7	95.894
A	8	95.895
A	9	95.896
A	10	95.897
A	11	95.898
A	12	95.899
A	13	95.900
A	14	95.901
A	15	95.902
A	16	95.903
A	17	95.904
A	18	95.905
B	1	95.906
B	2	95.907
B	3	95.908
B	4	95.909
B	5	95.910
B	6	95.911
B	7	95.912
B	8	95.913
B	9	95.914
B	10	95.915
B	11	95.916
B	12	95.917
B	13	95.918

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

B	14	95.919
B	15	95.920
B	16	95.921
B	17	95.922
B	18	95.923
C	1	95.924
C	2	95.925
C	3	95.926
C	4	95.927
C	5	95.928
C	6	95.929
C	7	95.930
C	8	95.931
C	9	95.932
C	10	95.933
C	11	95.934
C	12	95.935
C	13	95.936
C	14	95.937
C	15	95.938
C	16	95.939
C	17	95.940
C	18	95.941
C	19	95.942
C	20	95.943
C	21	95.944
D	1	95.945
D	2	95.946
D	3	95.947
D	4	95.948
D	5	95.949
D	6	95.950
D	7	95.951
D	8	95.952
D	9	95.953
D	10	95.954
D	11	95.955
D	12	95.956
D	13	95.957
D	14	95.958
D	15	95.959
D	16	95.960
D	17	95.961
D	18	95.962
D	19	95.963
D	20	95.964
D	21	95.965
D	22	95.966
D	23	95.967
D	24	95.968
D	25	95.969

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

Art. 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine os imóveis doados a implantação de programa de construção de casas populares à população de baixa renda do Município de Brejo Alegre, e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

Parágrafo Único: A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na presente Lei.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Brejo Alegre se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Brejo Alegre doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º - Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que se implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 7º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejo Alegre, em 29 de julho de 2024.

RAFAEL ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

GIOVANI DA SILVA CRUZ
ASSESSOR JURÍDICO

Publicado na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Brejo Alegre-SP; aos 29 de julho de 2024.

Moacir Candido
Procuradoria Jurídica

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 393, DE 29 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL ALVES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brejo Alegre, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Complementar Municipal nº 339 de 15 de Dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Complementar Municipal nº 371 de 12 de Julho de 2023 e anexos da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 379 de 05 de Dezembro de 2023, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no corpo desta lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da lei 4.320/64 no valor de **R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	TOTAL R$
	2	**PODER EXECUTIVO**	
	02.06.00	**DIVISÃO DE SAÚDE**	
	02.06.01	**BLOCO ATENÇÃO BÁSICA**	
	10.301.015-1.012	**AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE – UBSF**	
343	4.4.90.52.01 F:05	Equipamento e Material Permanente	80.000,00
		Aplicação: 800.0001	
	10.301.015-2.031	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – ATENÇÃO BÁSICA – PAB - FIXO**	
134	3.1.90.11.01 F:05	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	42.000,00
		Aplicação: 300.0153	
141	3.3.90.30.01 F:02	Material de Consumo	30.000,00
		Aplicação: 300.0132	
	02.06.02	**BLOCO DE GESTÃO**	
	10.301.016-2.032	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. – BLOCO DE GESTÃO**	
358	3.3.90.30.01 F:02	Material de Consumo	40.000,00
		Aplicação: 300.0132	
		TOTAL CRÉDITOS SUPLEMENTARES	**192.000,00**

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** no valor de **R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**, nos termos do inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, na seguinte conta de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.0.0.0.00.0.0.00.000 – RECEITAS CORRENTES 1.7.1.3.50.0.0.00.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 1.7.1.3.50.1.1.00.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL (113)1.7.1.3.50.1.1.601.032 - Inc. Financ. da APS - Equipes Saúde da Família/ESF e Equipes Atenção Primária.....R$ 42.000,00 Aplicação: 300.0153 1.7.2.3.00.0.00.000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTTEMA ÚNICO DE SAÚDE 1.7.2.3.50.01.01.000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO (118)1.7.2.3.50.0.1.01.017 – Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista).....R$ 70.000,00 Aplicação: 300.0132 2.0.0.0.00.0.0.00.000-RECEITAS DE CAPITAL 2.4.0.0.00.0.0.00.000 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 2.4.1.9.00.0.0.11.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES 2.4.1.9.51.0.1.00.000 – Transferência Especial da União - Principal (120)2.4.1.9.51.0.1.00.001 – Aquisição Veículo de Passeio para UBS..... R$ 80.000,00 Aplicação: 800.0001	
TOTAL	**192.000,00**

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE BREJO ALEGRE-SP, aos (29) vinte e nove dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

RAFAEL ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

GIOVANI DA SILVA CRUZ
ASSESSOR JURÍDICO

WALCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO CORDEIRO
CONTADORA

Publicado na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Brejo Alegre-SP; em 29 de julho de 2024.

Moacir Candido
Procuradoria Jurídica

ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 393, DE 29 DE JULHO DE 2024

Governo do Município de Brejo Alegre
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INICIAL		ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

PROGRAMA

BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO

CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	015

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	**Nº**	02.06.01	**MULTISETORIAL:** NÃO

OBJETIVO

A) PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO, PROPORCIONANDO MELHOR ATENDIMENTO AOS MUNICIPES COM AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS, CONSTRUÇÃO/REFORMA DA UBS; B) MANUTENÇÃO DA UNIDADE, REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA, CRIAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE NOVOS CARGOS, REVISÃO OU REAJUSTE ANUAL DOS SALARIOS E REPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS DECORRENTES DOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021, RECICLAGEM E TREINAMENTO DOS SERVIDORES, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS E ABONO;C) FORNECER AOS SERVIDORES VALE ALIMENTAÇÃO.

PÚBLICO ALVO/JUSTIFICATIVA

OFERECER CONDIÇÕES DE MELHORAMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DOS TRABALHOS DA UNIDADE NO QUE TANGE AOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PROPORCIOANDO ATENDIMENTO DIGNO A POPULAÇÃO, BEM COMO OS DEMAIS ATOS NECESSARIOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PERCENTUAL GASTO SOBRE RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	PERCENTUAL	18,73	20,18

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2022	2023	2024	2025
PERCENTUAL GASTO SOBRE RECEITA CORRENTE	18,73	18,82	18,92	20,18

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 19.290.611,64

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:
Suplementação autorizada pela Lei Complementar nº 393 de 29 de julho de 2024.

Governo do Município de Brejo Alegre
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS

INICIAL		ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

PROGRAMA

ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 016

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

BLOCO DE GESTÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL **Nº** 02.06.02 **MULTISETORIAL:** NÃO

OBJETIVO

A) PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO, PROPORCIONANDO MELHOR ATENDIMENTO AOS MUNICIPES COM AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS; B) MANUTENÇÃO DA UNIDADE, REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA, CRIAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE NOVOS CARGOS, REVISÃO OU REAJUSTE ANUAL DOS SALARIOS E REPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS DECORRENTES DOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021, RECICLAGEM E TREINAMENTO DOS SERVIDORES, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS E ABONO;C) FORNECER AOS SERVIDORES VALE ALIMENTAÇÃO.

PÚBLICO ALVO/JUSTIFICATIVA

OFERECER CONDIÇÕES DE MELHORAMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DOS TRABALHOS DA UNIDADE NO QUE TANGE AOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PROPORCIOANDO ATENDIMENTO DIGNO A POPULAÇÃO, BEM COMO OS DEMAIS ATOS NECESSARIOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PERCENTUAL GASTO SOBRE RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	PERCENTUAL	4,40	4,40

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2022	2023	2024	2025
PERCENTUAL GASTO SOBRE RECEITA CORRENTE	4,40	4,40	4,40	4,40

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ **6.255.409,71**

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Suplementação autorizada pela Lei Complementar nº 393 de 29 de julho de 2024.

Governo do Município de Brejo Alegre
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
ANEXO III - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL		ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE	
UNIDADE EXECUTORA	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº** 02.06.01
FUNÇÃO	Saúde
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº** 10
SUBFUNÇÃO	Atenção Básica
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº** 301
PROGRAMA	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº** 015

AÇÕES

Projetos - Outros

AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - UBSF

Código Projetos - Outros **Nº** 1.012

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,52	PERCENTUAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025	META PPA
0,13	0,13	0,13	0,13	0,52

CUSTO FINANCEIRO TOTAL **R$ 900.927,63**

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
571.187,00	145.800,00	155.000,00	28.940,63

Projetos - Obras

OBRAS E INSTALAÇÕES - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Código Projetos - Obras **Nº** 1.013

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
6,72	PERCENTUAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025	META PPA
1,68	1,68	1,68	1,68	6,72

CUSTO FINANCEIRO TOTAL **R$ 1.109.400,25**

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
262.100,00	8.000,00	457.284,00	382.016,25

Projetos - Obras

OBRAS E INSTALAÇÕES - REFORMA/AMPLIAÇÃO/ADEQUAÇÕES - ACADEMIA DA SAÚDE

Código Projetos - Obras **Nº** 1.039

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
0,35	PERCENTUAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025	META PPA
0,00	0,35	0,00	0,00	0,35

CUSTO FINANCEIRO TOTAL **R$ 95.900,00**

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
0,00	95.900,00	0,00	0,00

Atividades - Manutenção

MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO

Governo do Município de Brejo Alegre
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
ANEXO III - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Código Atividades - Manutenção	**N°**	2.031

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	**UNIDADE DE MEDIDA**
69,41	PERCENTUAL

META POR EXERCÍCIO

2022	**2023**	**2024**	**2025**	**META PPA**
16,92	17,01	17,11	18,37	69,41

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	**R$ 17.184.383,76**

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	**2023**	**2024**	**2025**
3.889.330,00	4.546.130,00	4.829.242,21	3.919.681,55

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
Suplementação autorizada pela Lei Complementar nº 393 de 29 de julho de 2024.

Governo do Município de Brejo Alegre
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
ANEXO III - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL		ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE	
UNIDADE EXECUTORA	BLOCO DE GESTÃO
CÓDIGO DA UNIDADE	**Nº** 02.06.02
FUNÇÃO	Saúde
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**Nº** 10
SUBFUNÇÃO	Atenção Básica
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**Nº** 301
PROGRAMA	ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº** 016

AÇÕES

Atividades - Manutenção		
MANUTENÇAO DAS ATIV. - BLOCO DE GESTÃO		
Código Atividades - Manutenção	**Nº**	2.032

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
17,60	PERCENTUAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025	META PPA
4,40	4,40	4,40	4,40	17,60

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	**R$ 6.255.409,71**

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
1.499.363,61	1.912.100,00	1.840.100,00	1.003.846,10

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
Suplementação autorizada pela Lei Complementar nº 393 de 29 de julho de 2024.

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL		ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	015
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	02.06.01

OBJETIVO

A) PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO, PROPORCIONANDO MELHOR ATENDIMENTO AOS MUNICIPES COM AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS, CONSTRUÇÃO/REFORMA DA UBS; B) MANUTENÇÃO DA UNIDADE, REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA, CRIAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE NOVOS CARGOS, REVISÃO OU REAJUSTE ANUAL DOS SALARIOS E REPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS DECORRENTES DOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021, RECICLAGEM E TREINAMENTO DOS SERVIDORES, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS E ABONO;C) FORNECER AOS SERVIDORES VALE ALIMENTAÇÃO.

JUSTIFICATIVA

OFERECER CONDIÇÕES DE MELHORAMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DOS TRABALHOS DA UNIDADE NO QUE TANGE AOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PROPORCIOANDO ATENDIMENTO DIGNO A POPULAÇÃO, BEM COMO OS DEMAIS ATOS NECESSARIOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PERCENTUAL GASTO SOBRE RECEITA CORRENTE LÍQUI	PERCENTUAL	18,73	20,18

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
PERCENTUAL GASTO SOBRE RECEITA CORRENTE LÍQUI	18,92

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$5.441.526,21

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Suplementação autorizada pela Lei Complementar nº 393 de 29 de julho de 2024.

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL		ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE

EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	
ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO	
CÓDIGO DO PROGRAMA N°	016
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
BLOCO DE GESTÃO	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N°	02.06.02

OBJETIVO

A) PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO, PROPORCIONANDO MELHOR ATENDIMENTO AOS MUNICIPES COM AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS; B) MANUTENÇÃO DA UNIDADE, REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA, CRIAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE NOVOS CARGOS, REVISÃO OU REAJUSTE ANUAL DOS SALARIOS E REPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS DECORRENTES DOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021, RECICLAGEM E TREINAMENTO DOS SERVIDORES, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS E ABONO;C) FORNECER AOS SERVIDORES VALE ALIMENTAÇÃO.

JUSTIFICATIVA

OFERECER CONDIÇÕES DE MELHORAMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DOS TRABALHOS DA UNIDADE NO QUE TANGE AOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PROPORCIOANDO ATENDIMENTO DIGNO A POPULAÇÃO, BEM COMO OS DEMAIS ATOS NECESSARIOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.

METAS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PERCENTUAL GASTO SOBRE RECEITA CORRENTE LÍQUI	PERCENTUAL	4,40	4,40

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Índice
PERCENTUAL GASTO SOBRE RECEITA CORRENTE LÍQUI	4,40

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$1.840.100,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Suplementação autorizada pela Lei Complementar nº 393 de 29 de julho de 2024.

TOTAL GERAL - CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$ 7.281.626,21

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL		ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICíPIO DE BREJO ALEGRE		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		
CÓDIGO DA UNIDADE	**N°**	02.06.01
FUNÇÃO		
Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**N°**	10
SUBFUNÇÃO		
Atenção Básica		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**N°**	301
PROGRAMA		
BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**N°**	015

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - UBSF

CÓDIGO DA ATIVIDADE	**N°** 1.012
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	**UNIDADE DE MEDIDA**
0,13	PERCENTUAL
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	**R$155.000,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

PROJETO

OBRAS E INSTALAÇÕES - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

CÓDIGO DA ATIVIDADE	**N°** 1.013
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	**UNIDADE DE MEDIDA**
1,68	PERCENTUAL
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	**R$457.284,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

ATIVIDADE

MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO

CÓDIGO DA ATIVIDADE	**N°** 2.031
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	**UNIDADE DE MEDIDA**
17,11	PERCENTUAL
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	**R$4.829.242,21**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **5.441.526,21**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

Suplementação autorizada pela Lei Complementar nº 393 de 29 de julho de 2024.

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL		ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO		EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE		
EXERCÍCIO		2024
UNIDADE EXECUTORA		
BLOCO DE GESTÃO		
CÓDIGO DA UNIDADE	**N°**	02.06.02
FUNÇÃO		
Saúde		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	**N°**	10
SUBFUNÇÃO		
Atenção Básica		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	**N°**	301
PROGRAMA		
ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO		
CÓDIGO DO PROGRAMA	**N°**	016

TIPO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	
MANUTENÇAO DAS ATIV. - BLOCO DE GESTÃO	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**N°** 2.032

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
4,40	PERCENTUAL
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	**R$1.840.100,00**

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

EMENDA	LOCALIZADOR DE GASTOS

TOTAL DO PROGRAMA - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **1.840.100,00**

JUSTIFICATICA DAS MODIFICAÇÕES

Suplementação autorizada pela Lei Complementar nº 393 de 29 de julho de 2024.

TOTAL GERAL - CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ **7.281.626,21**

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

DECRETO Nº 1521, DE 29 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL ALVES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR DE Nº 393, DE 29 DE JULHO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da lei 4.320/64 no valor de **R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	TOTAL R$
	2	**PODER EXECUTIVO**	
	02.06.00	**DIVISÃO DE SAÚDE**	
	02.06.01	**BLOCO ATENÇÃO BÁSICA**	
	10.301.015-1.012	**AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE – UBSF**	
343	4.4.90.52.01 F:05	Equipamento e Material Permanente Aplicação: 800.0001	80.000,00
	10.301.015-2.031	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – ATENÇÃO BÁSICA – PAB - FIXO**	
134	3.1.90.11.01 F:05	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Aplicação: 300.0153	42.000,00
141	3.3.90.30.01 F:02	Material de Consumo Aplicação: 300.0132	30.000,00
	02.06.02	**BLOCO DE GESTÃO**	
	10.301.016-2.032	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. – BLOCO DE GESTÃO**	
358	3.3.90.30.01 F:02	Material de Consumo Aplicação: 300.0132	40.000,00
		TOTAL CRÉDITOS SUPLEMENTARES	**192.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** no valor de **R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**, nos termos do inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, na seguinte conta de receita:

MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 295 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01 614 087/0001-50 – e-mail: gabinete@brejoalegre.sp.gov.br
FONE/FAX(0 XX 18) 3646-8877 - CEP 16.265-000

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.0.0.0.00.0.0.00.000 – RECEITAS CORRENTES 1.7.1.3.50.0.0.00.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 1.7.1.3.50.1.1.00.000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL (113)1.7.1.3.50.1.1.601.032 - Inc. Financ. da APS - Equipes Saúde da Família/ESF e Equipes Atenção Primária.....R$ 42.000,00 Aplicação: 300.0153 1.7.2.3.00.0.0.00.000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTTEMA ÚNICO DE SAÚDE 1.7.2.3.50.01.01.000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO (118)1.7.2.3.50.0.1.01.017 – Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista).....R$ 70.000,00 Aplicação: 300.0132 2.0.0.0.00.0.0.00.000-RECEITAS DE CAPITAL 2.4.0.0.00.0.0.00.000 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 2.4.1.9.00.0.0.11.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES 2.4.1.9.51.0.1.00.000 – Transferência Especial da União - Principal (120)2.4.1.9.51.0.1.00.001 – Aquisição Veículo de Passeio para UBS..... R$ 80.000,00 Aplicação: 800.0001	
TOTAL	**192.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE BREJO ALEGRE-SP, aos (29) vinte e nove dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

RAFAEL ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

GIOVANI DA SILVA CRUZ
ASSESSOR JURÍDICO

WALCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO CORDEIRO
CONTADORA

Publicado na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Brejo Alegre-SP; em 29 de julho de 2024.

Moacir Candido
Procuradoria Jurídica